

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI N° 048/2001**  
DE 09 de julho de 2001.

*Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS,  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

servidores:		REMUNERAÇÃO	Carga Horária
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	R\$	Semanal
01	Odontólogo	1.300,00	40 horas

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 12 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado, inclusive quanto à remuneração e verbas rescisórias são os estabelecidos no Estatuto dos servidores do Município, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 2001.

[Registre-se e publique-se](#)

CERTIFICATE DATE 048/2001  
C.C.  
PER  
R.R.  
S.S.  
Response  
Date 08 Oct 2001  
VOLNEI

*Nasser Elias Hasan*  
Prefeito Municipal

Jorge Azereedo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL  
BOA VISTA DO INCRA - RS